



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESCLARECIMENTO - TRF6-SEGET

Em atendimento ao Encaminhamento 0412895 em que é solicitada a análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos enviado por e-mail id.0412888, inserimos as respostas conforme segue:

Esclarecimentos, id. 0412888:

1- Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?

Resposta: Vide item 10.4 ao 10.4.3 do Termo de Referência e Nota Técnica II - Qualificação Técnica e Financeira.

2- Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Resposta: Vide item 1.1.3, alínea "c" do Anexo I e item 7.5 do Termo de Referência.

3- Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Resposta: Vide item 2 do Anexo I.

4- O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2022 ou 2023?

Resposta: Conforme se extrai do instrumento licitatório, certamente conclui-se que tem como base 2023.

5- Caso seja considerado na proposta base 2022, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2023?

Resposta: Vide item 10.5.4 do Termo de Referência.

6- A licitante que apresentar base 2022 será desclassificada?

Resposta: Vide item 10.5.4 do Termo de Referência.

7- Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja fixo qual deverá ser seguido?

Resposta: Vide resposta ao questionamento nº 3.

8- Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

Resposta: Atualmente os serviços são prestados em sua totalidade.

9- Qual será a escala de serviço dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Resposta: Vide item 5.3 do Termo de Referência.

10- Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

Resposta: Vide resposta ao questionamento nº 16. Número do contrato 008/2022.

11- A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?

Resposta: O período de intervalo intrajornada não é computado para fins de pagamento da CONTRATADA, ou seja, não poderá a CONTRATANTE exigir a prestação dos serviços no respectivo intervalo.

12 - Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?

Resposta: Vide item 5.8; item 7.5; item 10.5.1, alínea "d" e item 10.5.4, ambos do Termo de Referência.

Sobre adicional de insalubridade/periculosidade

13- A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?

14- A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?

Resposta: Vide item 7.11.3.2 do Termo de Referência e Anexo I.

15- Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Resposta: Vide todo item 10 do Termo de Referência.

16- Qual a previsão de início para o novo contrato?

Resposta: De acordo com o item 3.4.1. do Termo de Referência, o início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, mas a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente. A data estimada para início da prestação dos serviços será, a princípio, dia 01/10/2023.

17- Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?

Resposta: Atualmente a empresa que presta esse serviço ao TRF6 em Belo Horizonte é a Planejar Terceirização e Serviços S/A.

18- A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta: Vide Anexo VIII.

19- Qual o valor do vale transporte da cidade?

Resposta: Vide item 4.2.3 do Anexo I.

20- Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?

Resposta: Vide Anexo IX e item 5.3 do Anexo I.

21- Qual o valor estimado?

Resposta: Vide Anexo IX.

22- Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?

Resposta: A resposta encontra-se no Termo de Referência, item 5.8.1 bem como Anexo I.

23- O pagamento será feito por posto ou por hora?

Resposta: A planilha foi dimensionada por posto e não por hora.

Em face do exposto, remetemos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marisa Konovaloff Jannotti Bueno
Supervisora Seget/Sulic, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Konovaloff Jannotti Bueno, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 03/08/2023, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413976** e o código CRC **2E26C306**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0004316-40.2022.4.06.8000

0413976v12